



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 54 /2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a importância da preservação e divulgação da memória histórica do Poder Judiciário da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir as responsabilidades relacionadas à gestão do Museu e Cripta do Presidente Epitácio Pessoa, localizado nas dependências da sede deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo SEI nº 001939-21.2024.8.15, destacando a existência de acervo histórico sensível com sensibilidade a alta luminosidade, sendo necessário evitar danos em decorrência da luz e flash de câmeras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A responsabilidade pela visitação ao Museu e Cripta do Presidente Epitácio Pessoa, localizado nas dependências da sede do Tribunal de Justiça da Paraíba, será de competência exclusiva da Comissão de Cultura e Memória do Poder Judiciário, sob a presidência do Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de eventos sociais no Salão Nobre do Palácio da Justiça, bem como de registros fotográficos no interior do Museu e Cripta do Presidente Epitácio Pessoa.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 17.10.2024.